



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



SME

PORTARIA Nº332, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no site da Prefeitura Municipal
23/06/2022
Secretaria municipal de Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Senhor ELISMAR MALTA RIBEIRO Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora pública **BEATRIZ VALADARES**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Acompanhamento e Controle Patrimonial da Educação, Decreto nº. 2675/2022, inscrito no CPF nº 410.614.461-15 para atuar como fiscal de contrato, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 do Processo Administrativo nº 99316/2021 das Ata de Registros das Atas **030/2022, 031/2022 e 032/2022** para a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes: tênis escolares com velcro e tênis escolar com cadarço, Bermuda com Elástico e as Camisetas de manga curta infantil e adulta e as Camisetas de manga curta para os formandos do PROERD para os alunos municipais no Município de Santo Antônio do Descoberto-GO , celebrando com as empresas :

- **ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 09.255.998/0001-40;**
- **PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI NO CNPJ nº 35.265.064/0001-07;**
- **BSH INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO EIRELI NO CNPJ nº 35.084.241/001-40,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº. 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: _____

Elismar Malta Ribeiro

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 20 de junho de 2022.

Elismar Malta Ribeiro

Elismar Malta Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Dec.: 2.670/2022